



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 - PROCESSO Nº 203/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de abril de 2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11 de abril de 2025

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO 28 de abril de 2025 às 08h00 (oito horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 28 de abril de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“Menor Preço” por ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **material de limpeza e higiene** para o Centro dia do Idoso.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do item.** Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por **32 (trinta e dois) ITENS**, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo e **constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP:**

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	001.006.471	PC	20	Algodão hidrófilo, bolas, branco - pacote com 50g.
02	02	001.060.018	UND	10	Alicate para corte de Unha, em aço inoxidável e niquelado; corte preciso e mola resistente; cabo antideslizante; 1ª linha.
03	03	001.006.266	UND	5	Base para unha, frasco em vidro com 15,5ml
04	04	001.059.039	UND	25	Batom; com alto durabilidade e cobertura uniforme; cor a definir; embalagem com no mínimo 3,6g; 1ª linha.
05	05	001.006.402	UND	30	Bucha vegetal natural para banho; composto: bucha 100% vegetal; tamanho aproximado: 15cm; 1ª linha
06	06	001.006.279	UND	30	Condicionador, neutro, para Cabelos normais a oleoso; Composto de água, cloreto de cetil trimetil amônio, quaternium - 80, álcool ceto estearílico, álcool ceto - estearílico etoxilado, monoestearato de glicerila, silicone, fragrância, extrato de mel e camomila, isotiazolinonas, formaldeído, ácido cítrico; frasco de 350ml.
07	07	001.006.537	UND	15	Cortador de unha para as mãos; tipo trim; feito em aço; possui uma lixa para limpeza; 1º linha.
08	08	001.006.109	UND	30	Creme para pentear cabelo, 1ª linha, frasco com 300ml.
09	09	001.006.518	UND	40	Desodorante roll-on antitranspirante feminino - 50ml; 1ª linha.
10	10	001.006.512	UND	10	Desodorante roll-on antitranspirante masculino - 50ml; 1ª linha.
11	11	001.006.353	UND	30	Escova dental adulto macia, cerdas nylon com 4 fileiras de tufo contendo 34 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto medindo aproximadamente 18cm, anatômico com empunhadura, acondicionado em embalagem blister ou pvc transparente; 1ª linha.
12	12	001.006.009	UND	15	Esmalte para unhas, cintilante, cores variadas - frasco de vidro com 8ml.
13	13	001.006.008	UND	15	Esmalte para unhas, Cremoso, cores variadas - frasco de vidro com 8ml.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
14	14	001.006.304	UND	10	Esmalte para unhas, incolor com glitter, cor a definir; frasco de vidro com 8 ml; 1ª linha.
15	15	001.059.978	UND	25	Estojo de maquiagem, contendo aproximadamente: 3 cores de blush, 12 cores de sombras, 2 cores de base, 4 cores de batons e um pincel de sombra e batom. Tamanho aproximado: 14cm de altura x 11 cm largura.
16	16	001.006.473	UND	30	Fio dental, banhados por cera, suave para as gengivas e com total resistência ao desfiamento e rompimento, com 100 metros.
17	17	001.023.118	TB	35	Gel dental com flúor e cálcio, sabor menta ou hortelã, tubo com 90 gramas.
18	18	001.006.058	PC	30	Lixa para Unhas - pacote com 50 unidades
19	19	001.006.602	UND	30	Lixa Polidora para os Pés, fabricado em madeira, dupla face, cabo resistente e anatômico, medindo: 27 cm de comprimento.
20	20	001.006.004	UND	30	Loção hidratante para o corpo, adulto, 1ª linha, fragrâncias diversas, indicado para pele de todos os tipos, embalado em frasco plástico, frasco com 400ml.
21	21	001.029.406	CX	15	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho G, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.
22	22	001.029.405	CX	96	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho M, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.
23	23	001.029.404	CX	30	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho P, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.
24	24	001.006.039	FR	20	Óleo Corporal de Girassol; textura fina e com alta penetração, ajuda a nutrir a pele mantendo sua hidratação e maciez; protege e recupera a elasticidade das áreas ressecadas, corrigindo e evitando descamações; frasco com 100ml; 1ª linha.
25	25	001.006.624	UND	10	Pinça de Sobrancelha em aço inox; com ponta dourada; fechamento leve e perfeito; 1ª linha.
26	26	001.059.516	UND	10	Pó compacto para maquiagem; Cor Translúcida; com partículas micronizadas que controlam o excesso de brilho da pele e proporcionam textura aveludada de efeito natural embalagem com 8g; 1ª linha.
27	27	001.006.599	UND	70	Refil de Lenço umedecido para higienização na troca de fraldas de bebê; com fibras macias e resistentes que capturam todos os resíduos da troca de fraldas; isento de qualquer componente alcoólico; embalagem com no mínimo 70 unidades; 1ª linha.
28	28	001.006.622	UND	20	Removedor de Esmaltes - Acetonina - 100ml
29	29	001.006.156	UND	160	Sabonete em tablete, suave (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas, produto sujeito a verificacao no ato da entrega, com registro na ANVISA.
30	30	001.006.480	FR	5	Shampoo contra piolho (tipo Escabin); composto de dietanolamida ácido graxo de coco, ácido cítrico, lauril éter sulfato de sódio, lanolina etoxilada, cloreto desódio, DMDM hidantoína e água de osmose reversa; Cartucho contendo frasco com 100 ml.
31	31	001.006.127	FR	30	Shampoo, neutro, para cabelos normais a oleoso; composto de Água, lauril éter sulfato de sódio, poliquatémio - 7, cocodietanolamida, diestearato de etilenoglicol, álcool behenílico, silicone, proteína hidrolisada de trigo, di on octil cabonato, isotiazolinona, formaldeído, fragrância, ácido cítrico, EDTA tetrassódico, cloreto de sódio; frasco de 350ml.
32	32	001.006.361	FR	10	Talco anti-séptico para os pés, frasco com 100g.

1.4. Os ITENS descritos acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos existirem neles.

1.5. O Licitante poderá apresentar proposta de preços para todos ou apenas um dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.6. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para os ITENS de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.7. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de cada elemento.

1.8. Os elementos que compõem os ITENS devem ser de primeira linha, atender ao padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Somente poderão participar deste pregão as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pertencentes ao ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,
- 4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.
- 4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema (artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022), o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula**.

b) **MARCA**;

c) **FABRICANTE**;

d) **DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução ou no fornecimento do objeto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

6.20.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Administração Pública.

7.3.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.4. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

c) Cupons fiscais;

d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

g) Livro caixa da empresa;

h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.8. Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

7.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) PREGOEIRO(A) (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no chat.

8.1.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo(a) PREGOEIRO(A) no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.

8.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação **(e findo o prazo consignado no item 8.1.3)**, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

8.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.10. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 8.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

8.10.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.10 acima.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. No caso de inabilitação, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);



- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** ou pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

*8.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

*8.16.3. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***

*8.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

*8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará **decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.18. Outras Comprovações serão mediante apresentação:

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.18.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.18) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.20. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for o caso.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula**;

9.5. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.6. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica e descrição do objeto com **preço unitário e valor total de cada ITEM e valor total da proposta**;

c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

e) qualificação do responsável que assinará o Contrato;

f) condições de pagamento: conforme Edital e Contrato;

g) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

9.7. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação**;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante a emissão de **Nota de Empenho** de acordo com o artigo 95, inciso II da 14.133/2021 e artigo 68, §2º do Decreto Municipal nº 15.631/2023.

14.3. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a nota de empenho terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.4. A Nota de Empenho é um documento vinculativo, obrigacional, em que o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. O licitante vencedor do certame deverá realizar as entregas dos bens para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, **em remessa única**, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

16.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da empresa bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.

16.3. As entregas dos bens deverão ser realizadas dentro do horário de expediente da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP das 07h30 às 17h00 de segunda à sexta-feira, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e garantias.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente as entregas dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP e proposta, por funcionário responsável competente para tanto.

17.2. Havendo rejeições dos bens, no todo ou em parte, a empresa deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

17.3. A Prefeitura do Município de Votuporanga se reserva o direito de recorrer a empresa vencedora em caso de verificações posteriores de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

18 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.

19.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato/nota de empenho.

19.1.2. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

19.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

19.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/nota de empenho e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

19.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

19.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

19.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Prefeitura deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada/empresa, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/cancelamento da nota de empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada/empresa a ampla defesa.

19.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da nota de empenho, caso a contratada/empresa não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

19.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

19.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

19.4. CESSÃO DE CRÉDITO

19.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

19.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

19.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

19.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada/empresa) pela execução do objeto contratual/licitado, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
1196	02.17.00 08.245.0038.2156	33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02 500.002

20.2. Recursos Financeiros:

FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	500.002	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. R

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

21.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO III - Minuta de Nota de Empenho

21.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

21.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

21.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

21.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

21.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 10 de abril de 2025.

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 - PROCESSO Nº 203/2025

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição **material de limpeza e higiene** para o Centro dia do Idoso, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	001.006.471	PC	20	Algodão hidrófilo, bolas, branco - pacote com 50g.	5,16	103,20
02	02	001.060.018	UND	10	Alicate para corte de Unha, em aço inoxidável e niquelado; corte preciso e mola resistente; cabo antideslizante; 1ª linha.	26,64	266,40
03	03	001.006.266	UND	5	Base para unha, frasco em vidro com 15,5ml	10,73	53,65
04	04	001.059.039	UND	25	Batom; com alto durabilidade e cobertura uniforme; cor a definir; embalagem com no mínimo 3,6g; 1ª linha.	25,17	629,25
05	05	001.006.402	UND	30	Bucha vegetal natural para banho; composto: bucha 100% vegetal; tamanho aproximado: 15cm; 1ª linha	9,45	283,50
06	06	001.006.279	UND	30	Condicionador, neutro, para Cabelos normais a oleoso; Composto de água, cloreto de cetil trimetil amônio, quaternium - 80, álcool ceto estearílico, álcool ceto - estearílico etoxilado, monoestearato de glicerila, silicone, fragrância, extrato de mel e camomila, isotiazolinonas, formaldeído, ácido cítrico; frasco de 350ml.	14,00	420,00
07	07	001.006.537	UND	15	Cortador de unha para as mãos; tipo trim; feito em aço; possui uma lixa para limpeza; 1º linha.	11,13	166,95
08	08	001.006.109	UND	30	Creme para pentear cabelo, 1ª linha, frasco com 300ml.	12,53	375,90
09	09	001.006.518	UND	40	Desodorante roll-on antitranspirante feminino - 50ml; 1ª linha.	9,46	378,40
10	10	001.006.512	UND	10	Desodorante roll-on antitranspirante masculino - 50ml; 1ª linha.	9,60	96,00
11	11	001.006.353	UND	30	Escova dental adulto macia, cerdas nylon com 4 fileiras de tufo contendo 34 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto medindo aproximadamente 18cm, anatômico com empunhadura, acondicionado em embalagem blister ou pvc transparente; 1ª linha.	7,76	232,80
12	12	001.006.009	UND	15	Esmalte para unhas, cintilante, cores variadas - frasco de vidro com 8ml.	7,67	115,05
13	13	001.006.008	UND	15	Esmalte para unhas, Cremoso, cores variadas - frasco de vidro com 8ml.	6,11	91,65
14	14	001.006.304	UND	10	Esmalte para unhas, incolor com glitter, cor a definir; frasco de vidro com 8 ml; 1ª linha.	4,51	45,10
15	15	001.059.978	UND	25	Estojo de maquiagem, contendo aproximadamente: 3 cores de blush, 12 cores de sombras, 2 cores de base, 4 cores de batons e um pincel de sombra e batom. Tamanho aproximado: 14cm de altura x 11 cm largura.	68,32	1.708,00
16	16	001.006.473	UND	30	Fio dental, banhados por cera, suave para as gengivas e com total resistência ao desfiamento e rompimento, com 100 metros.	5,47	164,10
17	17	001.023.118	TB	35	Gel dental com flúor e cálcio, sabor menta ou hortelã, tubo com 90 gramas.	5,09	178,15
18	18	001.006.058	PC	30	Lixa para Unhas - pacote com 50 unidades	14,63	438,90
19	19	001.006.602	UND	30	Lixa Polidora para os Pés, fabricado em madeira, dupla face, cabo resistente e anatômico, medindo: 27 cm de comprimento.	14,10	423,00
20	20	001.006.004	UND	30	Loção hidratante para o corpo, adulto, 1ª linha, fragrâncias diversas, indicado para pele de todos os tipos, embalado em frasco plástico, frasco com 400ml.	22,96	688,80

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
21	21	001.029.406	CX	15	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho G, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.	23,15	347,25
22	22	001.029.405	CX	96	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho M, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.	23,19	2.226,24
23	23	001.029.404	CX	30	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho P, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.	23,36	700,80
24	24	001.006.039	FR	20	Óleo Corporal de Girassol; textura fina e com alta penetração, ajuda a nutrir a pele mantendo sua hidratação e maciez; protege e recupera a elasticidade das áreas ressecadas, corrigindo e evitando descamações; frasco com 100ml; 1ª linha.	20,19	403,80
25	25	001.006.624	UND	10	Pinça de Sobrancelha em aço inox; com ponta dourada; fechamento leve e perfeito; 1ª linha.	8,12	81,20
26	26	001.059.516	UND	10	Pó compacto para maquiagem; Cor Translúcida; com partículas micronizadas que controlam o excesso de brilho da pele e proporcionam textura aveludada de efeito natural embalagem com 8g; 1ª linha.	29,90	299,00
27	27	001.006.599	UND	70	Refil de Lenço umedecido para higienização na troca de fraldas de bebê; com fibras macias e resistentes que capturam todos os resíduos da troca de fraldas; isento de qualquer componente alcoólico; embalagem com no mínimo 70 unidades; 1ª linha.	7,89	552,30
28	28	001.006.622	UND	20	Removedor de Esmaltes - Acetonina - 100ml	3,93	78,60
29	29	001.006.156	UND	160	Sabonete em tablete, suave (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas, produto sujeito a verificacao no ato da entrega, com registro na ANVISA.	3,76	601,60
30	30	001.006.480	FR	5	Shampoo contra piolho (tipo Escabin); composto de dietanolamida ácido graxo de coco, ácido cítrico, lauril éter sulfato de sódio, lanolina etoxilada, cloreto desódio, DMDM hidantoína e água de osmose reversa; Cartucho contendo frasco com 100 ml.	43,28	216,40
31	31	001.006.127	FR	30	Shampoo, neutro, para cabelos normais a oleoso; composto de Água, lauril éter sulfato de sódio, poliquatérnio - 7, cocodietanolamida, diestearato de etilenoglicol, álcool behenílico, silicone, proteína hidrolisada de trigo, di on octil cabonato, isotiazolinona, formaldeído, fragrância, ácido cítrico, EDTA tetrassódico, cloreto de sódio; frasco de 350ml.	13,79	413,70
32	32	001.006.361	FR	10	Talco anti-séptico para os pés, frasco com 100g.	12,74	127,40
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 12.907,09	

1.2. As informações administrativas relativas ao Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405.9700 – ramal 9847.

1.2.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante (Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social) pelo **fone (17) 3426-2600**, salientando que a **plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

GESTOR(A) CONTRATUAL: Keila Cristina Ferreira de Jesus, inscrita no CPF nº xxxx, Cargo Assistente Social

FISCAL DO CONTRATO: Emiliana Aparecida de Aguiar dos Santos Gusmão, inscrita no CPF nº xxxx, Cargo Assistente Social - função gratificada para serviços especiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de materiais de consumo para higiene pessoal, visando proporcionar melhores condições de cuidado e bem-estar aos idosos atendidos da unidade do Centro Dia do Idoso – CDI do município de Votuporanga. A aquisição desses itens é essencial para garantir a higiene adequada e o conforto dos idosos, prevenindo complicações de saúde e promovendo sua dignidade. Essa ação reflete o compromisso da unidade em oferecer um atendimento de qualidade e respeitoso às necessidades dos idosos.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.3. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como COMUNS.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Os objetos deste ETP estão contemplados parcialmente no Plano Anual de Contratações - PAC 2024. Os itens 1, 6, 10, 11, 16, 17, 20, 21, 22, 29 e 32 a serem adquiridos estão especificamente dispostos nos ID's 1829, 1796, 1845, 1809, 1834, 1911, 1663, 1945, 1944, 1770 e 1816.

Já os itens 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 a serem adquiridos não foram previstos no PAC devido à readequação das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, que ajustou suas necessidades conforme novas prioridades na política de atendimento da proteção social especial de média complexidade.

Por fim, informa-se que os itens 02, 09, 15 e 28, identificados pelos ID's 2275, 1846, 2273 e 1855, respectivamente, foram objeto de correção quantitativa devido à constatação de insuficiência em suas quantidades originais, em relação às necessidades da unidade. Especificamente, as quantidades foram ajustadas da seguinte forma: item 15, de 4 para 25 unidades; item 28, de 10 para 20 unidades; item 02, de 2 para 10 unidades; e item 09, de 9 para 40 unidades. Tal retificação faz-se necessária para assegurar o pleno atendimento das demandas operacionais, prevenindo, assim, prejuízos e interrupções nas atividades da unidade.

3 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Centro Dia do Idoso (CDI) é um serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade que oferece atendimento diurno a pessoas idosas que precisam de apoio para suas atividades diárias. Seu objetivo é ampliar as capacidades e potencialidades dos idosos, reduzir o isolamento social e aliviar a sobrecarga das famílias, proporcionando um ambiente seguro e estruturado para o cuidado durante o dia.

3.2. O principal objetivo é proporcionar aos idosos melhores condições de higiene pessoal, com foco na promoção da autoestima, preservação da independência e melhoria da qualidade de vida. A iniciativa visa garantir que os idosos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social e financeira, tenham acesso a cuidados essenciais para sua saúde e bem-estar. Ao atender às necessidades de higiene, busca-se prevenir complicações de saúde, reduzir o risco de doenças e aumentar a autonomia dos idosos, permitindo que possam viver com mais dignidade e conforto.

3.3. Além disso, ao oferecer esses cuidados, promove-se um ambiente mais seguro e acolhedor, que favorece o envelhecimento saudável e respeitoso para esta população que, em sua grande maioria, carece de recursos financeiros para obter esses materiais de forma adequada.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EQUIPAMENTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Materiais - com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada, sempre que possível.
- Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.
- Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufaturado, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.
- Destinação final - Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para



remanufatura.

- Adoção de medidas que evitem o desperdício de água tratada.
- A observância da Resolução nº 20 de 7 de dezembro de 1994 do CONAMA, ou outra que a suceda, caso aplicável.
- Determinação de diretrizes para redução de consumo de energia elétrica, água e resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais aplicáveis, caso seja cabível.
- O respeito às Normas Brasileiras publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, caso aplicável.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza dos bens e a baixa complexidade do processo, visando a eficiência da licitação.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, **em remessa única**, conforme solicitação da unidade demandante.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Das entregas dos bens:

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CENTRO DIA DO IDOSO – CDI “JOSÉ JACOB LOPES” - Endereço: Rua Humberto Correa Bonetti, 3575 – Colinas, CEP: 15503-065 – Votuporanga/SP, telefone: (17) 3422-8641.

6.2.2. Horário de Atendimento: de segunda a sexta das 7h30 às 17h.

6.3. Das obrigações da Contratada

6.3.1. Responsabilização pelo transporte e entrega dos bens de acordo com as especificações técnicas. Substituição de produtos rejeitados ou que não atendam às especificações descritas, conforme indicado pela gestora e/ou fiscal do contrato, dentro do prazo de até 10 dias úteis após a data da entrega.

6.3.2. Responsabilização pelo cumprimento de seus colaboradores, das leis e normas regulamentadoras de segurança do trabalho quanto ao transporte, manejo e entrega dos bens contratados, fornecendo aos mesmos equipamentos de proteção individual – EPI.

6.3.3. Responsabilização por danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.3.4. Fica a cargo da Contratada reparar qualquer dano causado ao patrimônio da instituição por ela, durante a entrega dos bens.

7. Especificação da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. O(A) gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O(A) gestor(a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.3. O(A) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.4. O(A) gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.8.5.1. Acompanhar o processo de entrega e qualidade dos bens adquiridos;

8.8.5.2. Exigir a substituição imediata dos itens que não forem encontrados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto (art. 140, Lei 14.133/21)

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vigência;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Antecipação de pagamento

9.5.1 A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.



10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Participação de Consórcio

10.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no Edital.

11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante, **prevalecendo, no caso de divergência, os documentos de habilitação exigidos no Edital no ITEM 8 e seus subitens.**

11.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** ou pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



11.1.4. Documento Técnico

a) Para esse processo não será necessário apresentação de documentos técnicos.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
1196	02.17.00 08.245.0038.2156	33903022 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02	500.002

12.2. Recursos Financeiros:

FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	500.002	Secr. Estado Ass. Social e Desen. /soc. R

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 10 de abril de 2025.

Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 - PROCESSO Nº 203/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – ITENS DE HIGIENE – CDI

DEMANDANTE: Centro Dia do Idoso “José Jacob Lopes”

GESTOR(A) CONTRATUAL: Keila Cristina Ferreira de Jesus, inscrita no CPF nº xxx, Cargo Assistente Social

FISCAL DO CONTRATO: Emiliana Aparecida de Aguiar dos Santos Gusmão, inscrita no CPF nº xxx, Cargo Assistente Social - função gratificada para serviços especiais.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Art. 141, I do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

Os serviços no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade desenvolvido no Centro Dia do Idoso – CDI tem dentre umas das suas atribuições a obrigação de desenvolver ações e atividades que ampliem as capacidades e potencialidades.

O Centro Dia é um serviço especializado de assistência social voltado para o atendimento diurno de pessoas idosas que necessitam do apoio de terceiros para suas atividades diárias. Seu principal objetivo é reduzir o isolamento social dessas pessoas e minimizar a sobrecarga das famílias, oferecendo um espaço seguro e estruturado para o cuidado durante determinados períodos do dia.

Garantir os cuidados necessários ao longo da vida é essencial para a dignidade humana e deve ser reconhecido como um direito social, acessível a todos, independentemente da existência de suporte familiar. Essa assistência deve ser vista como uma responsabilidade coletiva, desvinculada de interesses mercadológicos, e assegurada como parte da proteção social devida a cada cidadão. Contudo, no desenvolvimento destas atividades, faz-se necessário a presença de alguns materiais para trabalho com os idosos, os quais, atualmente a unidade não possui, ou tem em pequena quantidade.

Portanto se faz primordial a aquisição destes materiais através de empresa, pessoa jurídica, para atender a demanda apresentada para serem empregados nesta unidade para utilização de atividades que envolvem higiene dos atendidos.

Logo, este Estudo Técnico Preliminar destina-se a aquisição de materiais de consumo para o Centro Dia do Idoso – CDI, unidade pública de assistência social voltada para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

A aquisição tem como objetivo obter bens não caracterizados como de luxo, já que são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, para melhor acessibilidade do ambiente:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Descrição Mínima dos itens
1	001.029.404	30	Cx	R\$ 36,75	R\$ 1.102,50	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho P, não estéril, anatômica, ambidestra.
2	001.029.405	96	Cx	R\$ 32,20	R\$ 3.091,20	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho M, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.
3	001.029.406	15	Cx	R\$ 32,40	R\$ 486,00	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho G, não estéril, anatômica, ambidestra.
4	001.006.471	20	Pc	R\$ 6,34	R\$ 126,80	Algodão hidrófilo, bolas, branco - pacote com 50 g
5	001.006.266	5	Und	R\$ 9,32	R\$ 46,60	Base para unha, frasco em vidro com 15,5 ml
6	001.006.402	30	Und	R\$ 7,06	R\$ 228,00	Bucha vegetal natural para banho; composto: bucha 100% vegetal; tamanho aproximado: 15 cm; 1ª linha
7	001.006.279	30	Und	R\$ 12,05	R\$ 361,50	Condicionador, neutro, para cabelos normais a oleoso; composto de água, cloreto de cetil trimetil amônio, quaternium - 80, álcool ceto estearílico, álcool ceto - estearílico etoxilado, monoestearato de glicerila, silicone, fragância, extrato de mel e camomila,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

						isotiazolinonas, formaldeído, ácido cítrico; frasco de 350 ml
8	001.006.537	15	Und	R\$ 11,03	R\$ 165,45	Cortador de unha para as mãos; tipo trim; feito em aço; possui uma lixa para limpeza; 1ª linha
9	001.023.118	35	Tb	R\$ 5,39	R\$ 188,82	Gel dental com flúor e cálcio, sabor menta ou hortelã, tubo com 90 gramas
10	001.006.109	30	UND	R\$ 12,74	R\$ 382,35	Creme para pentear cabelo, 1ª linha, frasco com 300 ml
11	001.059.039	25	UND	R\$ 17,17	R\$ 429,25	Batom; com alto durabilidade e cobertura uniforme; cor a definir; embalagem com no mínimo 3,6g; 1ª linha
12	001.006.353	30	UND	R\$ 8,02	R\$ 246,00	Escova dental adulto macia, cerdas nylon com 4 fileiras de tufo contendo 34 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto medindo aproximadamente 18 cm, anatômico com empunhadura, acondicionado em embalagem blíster ou pvc transparente; 1ª linha
13	001.006.304	10	UND	R\$ 9,40	R\$ 94,00	Esmalte para unhas, incolor com glitter, cor a definir; frasco de vidro com 8 ml, 1ª linha
14	001.006.009	15	UND	R\$ 7,61	R\$ 114,22	Esmalte para unhas, cintilante, cores variadas - frasco de vidro com 8 ml
15	001.006.008	15	UND	R\$ 5,63	R\$ 84,52	Esmalte para unhas, cremoso, cores variadas - frasco de vidro com 8 ml
16	001.059.978	25	UND	R\$ 32,99	R\$ 824,75	Estojo de maquiagem, contendo aproximadamente: 3 cores de blush, 12 cores de sombras, 2 cores de base, 4 cores de batons e um pincel de sombra e batom. Tamanho aproximado: 14 cm de altura x 11 cm de largura
17	001.006.602	30	UND	R\$ 10,02	R\$ 300,60	Lixa polidora para os pés, fabricado em madeira, dupla face, cabo resistente e anatômico, medindo: 27 cm de comprimento
18	001.006.004	30	UND	R\$ 23,99	R\$ 719,70	Loção hidratante para o corpo, adulto, 1ª linha, fragrâncias diversas, frasco com 400ml.
19	001.006.039	20	FR	R\$ 13,64	R\$ 136,40	Óleo Corporal de Girassol; textura fina e com alta penetração, ajuda a nutrir a pele mantendo sua hidratação e maciez; protege e recupera a elasticidade das áreas ressecadas, corrigindo e evitando descamações; frasco com 100ml; 1ª linha.
20	001.006.624	10	UND	R\$ 8,70	R\$ 87,00	Pinça de sobrancelha em aço inox; com ponta dourada; fechamento leve e perfeito; 1ª linha
21	001.059.516	10	UND	R\$ 23,10	R\$ 231,00	Pó compacto para maquiagem; cor translúcida; com partículas micronizadas que controlam o excesso de brilho da pele e proporcionam textura aveludada de efeito natural, embalagem com 8 g; 1ª linha
22	001.006.599	70	UND	R\$ 14,74	R\$ 1.032,15	Refil de Lenço umedecido para higienização na troca de fraldas de bebê; com fibras macias e resistentes que capturam todos os resíduos da troca de fraldas; isento de qualquer componente alcoólico; embalagem com no mínimo 70 unidades; 1ª linha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

23	001.006.622	20	UND	R\$ 4,99	R\$ 99,80	Removedor de esmaltes - acetona - 100 ml.
24	001.006.156	160	UND	R\$ 2,51	R\$ 401,60	Sabonete em tablete, suave (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, com registro na ANVISA
25	001.006.480	5	FR	R\$ 24,87	R\$ 124,35	Shampoo contra piolho (tipo escabiin); composto de dietanolamida ácido graxo de coco, ácido cítrico; lauril éter sulfato de sódio, lanolina etoxilada, cloreto de sódio, DMDM hidantoína e água de osmose reversa; cartucho contendo frasco com 100 ml
26	001.006.217	30	FR	R\$ 9,88	R\$ 296,55	Shampoo, neutro, para cabelos normais a oleosos; composto de água, lauril éter sulfato de sódio, poliquatérnio - 7, cocodietanolamida, diestearato de etilenoglicol, álcool behenílico, silicone, proteína hidrolisada de trigo, di on octil cabonato, isotiazolinona, formaldeído, fragância, ácido cítrico, EDTA tetrassódico, cloreto de sódio; frasco de 350 ml
27	001.006.361	10	FR	R\$ 6,65	R\$ 66,50	Talco anti-séptico para os pés, frasco com 100 g
28	001.006.058	30	PC	R\$ 14,39	R\$ 215,92	Lixa para unhas – pacote com 50 unidades
29	001.060.018	10	UND	R\$ 26,08	R\$ 260,80	Alicate para corte de Unha, em aço inoxidável e niquelado; corte preciso e mola resistente; cabo antideslizante; 1ª linha
30	001.006.473	30	UND	R\$ 11,79	R\$ 353,70	Fio dental, banhados por cera, suave para as gengivas e com total resistência ao desfiamento e rompimento, com 100 metros
31	001.006.518	40	UND	R\$ 10,77	R\$ 430,80	Desodorante roll-on antitranspirante feminino - 50ml; 1ª linha
32	001.006.512	10	UND	R\$ 10,79	R\$ 107,90	Desodorante roll-on antitranspirante masculino - 50ml; 1ª linha.

Visando atender à demanda, é necessária a aquisição, por meio de LICITAÇÃO, do material de consumo descrito no tópico I.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 141, II do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

Visando atender à demanda, é necessária a aquisição, por meio de LICITAÇÃO, do material de consumo descrito no tópico I.

Quanto a Contratada, a mesma terá as seguintes obrigações:

- Responsabilização pelo transporte e entrega dos bens de acordo com as especificações técnicas.
- Substituição de produtos rejeitados ou que não atendam às especificações descritas, conforme indicado pela gestora e/ou fiscal do contrato, dentro do prazo de 10 dias após a data da entrega.
- Responsabilização pelo cumprimento de seus colaboradores, das leis e normas regulamentadoras de segurança do trabalho quanto ao transporte, manejo e entrega dos bens contratados, fornecendo aos mesmos equipamentos de proteção individual – EPI.
- Responsabilização por danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- Fica a cargo da CONTRATADA reparar qualquer dano causado ao patrimônio da instituição por ela, durante a realização dos serviços (como por exemplo, no ato da entrega).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

A aquisição em questão refere-se ao fornecimento de material de consumo. O serviço não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Considerando as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, deverão ser observadas algumas práticas aplicáveis ao objeto deste instrumento:

- Materiais - com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada, sempre que possível.
- Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.
- Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufaturado, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.
- Destinação final - Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

A contratada deverá apresentar documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica.

Assim, para comprovação de Habilitação Jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação para comprovação:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Frise-se que os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Para comprovação de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverá ser apresentada a seguinte documentação para comprovação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Quanto à Qualificação Econômico-Financeira deve ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Não haverá exigência da garantia da aquisição dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois se trata de aquisição de bem de consumo que não justifica a necessidade de garantia de execução.

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Por fim, não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Art. 141, III do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da aquisição foram pesquisadas considerando art. 41 do Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações. Em grande parte dos resultados da pesquisa, a solução utilizada foi a opção de compra do item elencado no tópico 1.

Assim, averiguou-se as seguintes soluções para o objeto a ser contratado:

Solução I – Locação dos Materiais	Ponto positivo - Renovação dos itens de forma constante a um custo fixo.	Ponto negativo - Encarecimento da adoção desta solução, frente a perpetuidade dos custos gerados.
Solução II – Aquisição dos Materiais por Licitação	Pontos positivos - Haverá o melhor atendimento dos interesses da administração, com a diminuição dos custos, uma vez que o encargo somente incidirá uma vez.	Pontos negativos - Risco de bens obsoletos supervenientemente.

O valor da presente aquisição está dentro do limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Art. 141, IV do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

A solução escolhida nº II é classificada como simples/única, pois para alcançar os resultados esperados, não há necessidade de se adquirir outro produto para completar sua funcionalidade. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

Deste modo, a solução I não é viável, tendo em vista o encarecimento da adoção desta solução, frente às melhores vantagens obtidas através da compra dos itens.

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 141, V do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

A quantidade solicitada de cada item foi baseada no histórico de utilização pelos cuidadores sociais nos atendidos do CDI no ano de 2024, com a reserva de margem de contingência para eventualidades (como elevação de atendidos, por exemplo).

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 141, VI do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

O quantitativo de objeto similar a ser contratado foi baseado em pesquisa ao final deste documento colacionada.

Assim, optou-se adoção da média de preço encontrada na pesquisa colacionada ao final deste. Sendo assim, o valor total global estimado é de R\$ 12.836,73 (doze mil e oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução (Art. 141, VII do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

É tecnicamente e/ou economicamente inviável dividir o objeto, uma vez que é somente está sendo licitado um único bem.

Portanto a LICITAÇÃO deve ser pelo critério de julgamento menor preço por ITEM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 141, VIII do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

O objeto não está relacionado com eventuais contratações correlatas e/ou interdependentes.

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 141, IX do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

O objeto deste ETP está contemplado parcialmente no Plano Anual de Contratações - PAC 2024. Os itens 2, 3, 4, 7, 9, 12, 18, 24, 27, 30 e 32 a serem adquiridos estão especificamente dispostos nos ID's 1944, 1945, 1829, 1796, 1911, 1809, 1663, 1770, 1816, 1834 e 1845.

Já os itens 1, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 26 e 28 a serem adquiridos não foram previstos no PAC devido à readequação das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, que ajustou suas necessidades conforme novas prioridades na política de atendimento da proteção social especial de média complexidade.

Por fim, informa-se que os itens 16, 23, 29 e 31, identificados pelos ID's 2273, 1855, 2275 e 1846, respectivamente, foram objeto de correção quantitativa devido à constatação de insuficiência em suas quantidades originais, em relação às necessidades da unidade. Especificamente, as quantidades foram ajustadas da seguinte forma: item 16, de 4 para 25 unidades; item 23, de 10 para 20 unidades; item 29, de 2 para 10 unidades; e item 31, de 9 para 40 unidades. Tal retificação faz-se necessária para assegurar o pleno atendimento das demandas operacionais, prevenindo, assim, prejuízos e interrupções nas atividades da unidade.

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Art. 141, X do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

A solução apresentada é a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a economicidade, eficácia e eficiência. Assim, garante-se o melhor aproveitamento de recursos financeiros pertencentes ao Poder Público municipal.

Tendo em vista que os potenciais licitantes participantes serão de empresas com atuação na área correspondente, haverá o adequado aproveitamento dos materiais com resultados superiores a média de mercado.

O principal objetivo é proporcionar aos idosos melhores condições de higiene, garantindo autoestima, preservação da independência e melhoria da qualidade de vida e autonomia para esta população vulnerável que em grande parte carece de recursos financeiros.

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Art. 141, XI do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

Não se aplica, já que não há necessidade de capacitação de colaboradores ou providências prévias para a aquisição almejada.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Art. 141, XII do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

Dado o princípio da sustentabilidade, deverão ser observadas algumas práticas aplicáveis ao objeto deste instrumento, sendo aplicável inclusive no Termo de Referência:

- Adoção de medidas que evitem o desperdício de água tratada.
- A observância da Resolução nº 20 de 7 de dezembro de 1994 do CONAMA, ou outra que a suceda, caso aplicável.
- Determinação de diretrizes para redução de consumo de energia elétrica, água e resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais aplicáveis, caso seja cabível.
- O respeito às Normas Brasileiras publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, caso aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

XIII – Do gerenciamento de risco (Art. 243 do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

Além disso, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15.631/23, especificamente no Art. 243 e seu §1º, que prevê a possibilidade de dispensa do gerenciamento de riscos em casos que envolvam aquisição de objetos de baixo valor, conforme definido no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Logo se justifica a dispensa do referido processo de gerenciamento para a presente aquisição, levando-se em conta que se enquadra nos critérios de valor estabelecidos pela legislação, sendo considerada de baixo valor conforme o artigo citado.

Além disso, os materiais a serem adquiridos são de baixa complexidade. Portanto, com base nos argumentos apresentados e na previsão legal estabelecida no Decreto Municipal em vigor, justifica-se a dispensa do gerenciamento de riscos para a aquisição em questão. Tal medida se mostra adequada e proporcionará celeridade ao processo, sem comprometer a qualidade ou a segurança da aquisição realizada.

XIV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Art. 141, XIII do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

É VIÁVEL a presente aquisição.

NÃO É VIÁVEL a presente aquisição pelos seguintes motivos:

Votuporanga/SP, 28 de março de 2025.

Bruna Fernanda Braga Alves
Técnico do Executivo XIV

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ANEXO do Estudo Técnico Preliminar - Estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 141, VI do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

Qtd.	Un.	Item	Menor e Maior Preço	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio por Item	Referências
30	CX	Luva de látex natural para procedimentos , tamanho P, não estéril, anatômica, ambidestra.	R\$ 32,50 a R\$ R\$ 41,00	R\$ 36,75	R\$ 1.102,50	Luvas de látex com pó Medix - 100 Unidades. Disponível em: < https://dndistribuidora.com.br/produtos/luvas-de-latex-com-po-medix-100-unidades/?variant=526249483&pf=mc&srsId=AfmBOoqxsvp_En7eC4oqFouCbTz0AkAJuAaxPgtpO1osNHE_eSr_bm_qTyk >. Acesso em: 28 fev. 2025. Luva procedimento látex não estéril com pó cx 100 descarpack tam P. Disponível em: < https://www.drogaraia.com.br/luva-procedimento-latex-nao-esteril-com-po-cx-100-descarpack-tam-p-1037775.html?srsId=AfmBOor4smXRCZOsl_2NHlbtFzm-XRzAJ-tC7ymIRMDvvlwJjXH9pMSS6zM >. Acesso em: 28 fev. 2025.
96	CX	Luva de látex natural para procedimentos , tamanho M, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.	R\$ 31,90 a R\$ 32,50	R\$ 32,20	R\$ 3.091,20	Luva látex de borracha natural sem pó Medix. Disponível em: < https://www.magazineluiza.com.br/luva-latex-de-borracha-natural-sem-po-medix/p/bh6ehj96h1/me/lonj/?seller_id=smartnais&srsId=AfmBOoroSCxT-fkYz0S2QzLvZJPYHGf-RpG0zEYY10ww7XJEqcexxSOPr0c >. Acesso em: 28 fev. 2025. Luvas de látex com pó Medix - 100 Unidades. Disponível em: < https://dndistribuidora.com.br/produtos/luvas-de-latex-com-po-medix-100-unidades/?variant=526249483&pf=mc&srsId=AfmBOoqxsvp_En7eC4oqFouCbTz0AkAJuAaxPgtpO1osNHE_eSr_bm_qTyk >. Acesso em: 28 fev. 2025.
15	CX	Luva de látex natural para procedimentos , tamanho G, não estéril, anatômica, ambidestra.	R\$ 24,90 a R\$ 39,90	R\$ 32,40	R\$ 486,00	Luva Procedimento Latex C/ 100uni Talge. Disponível em: < https://www.magazineluiza.com.br/luva-procedimento-latex-c-100uni-talge/p/eac835b56j/cp/lvsd/?seller_id=sampaavendas&srsId=AfmBOooWZOK8mHMvEn9d_kEQs6YL7U7meV5p9FvfyNlwtNAeQn5A35kR_rs >. Acesso em: 28 fev. 2025. Luva Látex Procedimento não cirúrgico - Branca - cx 100und - Talge - CA 38804. Disponível em: < https://www.lubraepi.com.br/luva-latex-procedimento-nao-cirurgico-branca-cx-100und-talge-ca-4121143652?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=LLTXCPPNCBRC100TLG-G&srsId=AfmBOooFoSb4Htx9rUJ1XV0_T6Zuf4qCD8vXJ3leMDQW4NDRl-oluQiBz8 >. Acesso em: 28 fev. 2025.
20	PC	Algodão hidrófilo, bolas, branco - pacote com 50 g	R\$ 4,89 a R\$ 7,79	R\$ 6,34	R\$ 126,80	Algodão em Bolas Cremer 50g. Disponível em: < https://www.zonasul.com.br/algodao-em-bolas-cremer-50g-1130765/p?idsku=36140&srsId=AfmBOoqeYz05SPb-aXeK24-MzmtBQmTFHXh7wo9M5WqOS-TAwAwwRY5Y_Ns >. Acesso em: 28 fev. 2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

						Algodão Cremer Bolas Branco 50g. Disponível em: < https://www.qualidoc.com.br/algodao-cremer-bolas-branco-50g/product/1040626?srltid=AfmBOooM3TUpI XWI-RelW-7r6Ngldt2b1KNbNTE9C5DBU_i9MvnSa63_lpQ > . Acesso em: 28 fev. 2025.
5	UND	Base para unha, frasco em vidro com 15,5 ml	R\$ 5,66 a R\$ 12,98	R\$ 9,32	R\$ 46,60	Base Vitaminada Impala Blister 1 Un. Disponível em: < https://www.epocacosmeticos.com.br/base-vitaminada-impala-blister/p?idsku=27070&utm_content=27070&utm_medium=cpc&utm_source=google&utm_cp=pl a&srltid=AfmBOoqyrubgM3pOmMd3r125Ci6_lq JENkptGledVWsuGUfBk6EOB9hZHxo >. Acesso em: 28 fev. 2025. Esmalte impala tratamento 7.5ml base vitaminada. Disponível em: < https://dndistribuidora.com.br/produtos/luvas-de-latex-com-po-medix-100-unidades/?variant=526249483&pf=mc&srltid=AfmBOoqxbvp_En7eC4oqFouCbTz0AkAJuAaxPgtpO1osNHE_eSr_bm_qTyk >. Acesso em: 28 fev. 2025.
30	UND	Bucha vegetal natural para banho; composto: bucha 100% vegetal; tamanho aproximado: 15 cm; 1ª linha	R\$ 5,40 a R\$ 9,80	R\$ 7,06	R\$ 228,00	Bucha Vegetal. Disponível em: < https://www.poliartlimpeza.com.br/bucha-vegetal-da-roca?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srltid=AfmBOopfgkrRjuFjDMhal-4Rhfla6e-iKQXzWeofdojCfO2kOuGlg06jcug >. Acesso em: 28 fev. 2025. Bucha Vegetal Natural 14cm Da Roça Esponja Para Banho. Disponível em: < https://www.presentepresente.com.br/MLB-3543400497-bucha-vegetal-natural-14cm-da-roca-esponja-para-banho-JM?variation=179459725478 >. Acesso em: 28 fev. 2025.
30	UND	Condicionador , neutro, para cabelos normais a oleoso; composto de água, cloreto de cetil trimetil amônio, quaternium - 80, álcool ceto estearílico, álcool ceto - estearílico etoxilado, monoestearato de glicerila, silicone, fragância, extrato de mel e camomila, isotiazolinonas , formaldeído, ácido cítrico; frasco de 350 ml	R\$ 10,69 a R\$ 13,41	R\$ 12,05	R\$ 361,50	Condicionador Palmolive Naturals Neutro 350ml. Disponível em: < https://www.superpaguemenos.com.br/condicpalmolive-350ml-nat-neutro/p?googleshopping=1&srltid=AfmBOopNo9HY57t78L6Bu027e2FAd4ABbF1iBvPkS5AWRVV1Qa5rapktVs >. Acesso em: 28 fev. 2025. Condicionador Palmolive Naturals Neutro - Embalagem 1X350 ML. Disponível em: < https://www.realdist.com.br/condicionador-palmolive-naturals-neutro-embalagem-1x350-ml-preco-unit-r978?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srltid=AfmBOorN--iHZxmNYsSfVAOq4rcTIJpscdASEY8ICMoxRgT_CB6k8KJuDVA >. Acesso em: 28 fev. 2025.
15	UND	Cortador de unha para as	R\$ 9,08 a R\$ 12,98	R\$ 11,03	R\$ 165,45	Cortador De Unha Grande Com Lixa. Disponível em:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

		mãos; tipo trim; feito em aço; possui uma lixa para limpeza; 1ª linha				<p><https://www.valerycosmeticos.com.br/cortador-de-unha-grande-com-lix-importado?parceiro=2716&srsrtid=AfmBOopxTAXWoqhcw3gOc5alX0v2sJwvi_Tt_UsbCULpvKS-bFSeSFT74DA>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p> <p>Cortador de Unha com Lixa SANTA CLARA. Disponível em: <https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/14443/?srsrtid=AfmBOopxRVR-XKXVxAXcdNOlt0Y7UJDpEYI24wGAKIDg20WK7Un9-pYjF3U>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p>
35	TB	Gel dental com flúor e cálcio, sabor menta ou hortelã, tubo com 90 gramas	R\$ 4,69 a R\$ 6,10	R\$ 5,39	R\$ 188,82	<p>Creme Dental Colgate Máxima Proteção Anticáries 90g. Disponível em: <https://www.drogal.com.br/creme-dental-colgate-maxima-protcao-anticaries-90g/p?idsku=2824>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p> <p>Creme d colgate anti caries 90g max prot. Disponível em: <https://www.varanda.com.br/creme-dental-anti-caries-colgate-90g.html?srsrtid=AfmBOor43azEBJcqqjOzQCW s4OWF9ZSc3tdWjHx8U_WMAPjrmxCZd1xe-E>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p>
30	UND	Creme para pentear cabelo, 1ª linha, frasco com 300 ml	R\$ 10,99 a R\$ 14,50	R\$ 12,74	R\$ 382,35	<p>Creme De Pentear Palmolive Ceramidas 300MI. Disponível em: <https://www.drogariariosario.com.br/creme-de-pentear-palmolive-ceramidas-300ml/p?idsku=25506&utm_source=googleshop ping&srsrtid=AfmBOopUmX4rtb11aRaRyGFtBZ diHP_d_5WOPTYh_0uxRGDx76mvcqzXrc>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p> <p>Palmolive Creme de Pentear Ceramida Force. Disponível em: <https://www.rappi.com.br/p/1420135?store_id=900031060&store_type=express_big&market_type=gbarbosa_express&product_id=2135950816 &master_product_id=1420135&context=product_detail_integration&show_detail=true&region_id=STBR26000000>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p>
25	UND	Batom; com alto durabilidade e cobertura uniforme; cor a definir; embalagem com no mínimo 3,6 g; 1ª linha	R\$ 10,36 a R\$ 23,99	R\$ 17,17	R\$ 429,25	<p>Batom Cremoso Dailus Vegano Debochada. Disponível em: <https://www.epocacosmeticos.com.br/batom-cremoso-dailus-vegano/p?idsku=55937&utm_content=55937&utm_medium=cpc&utm_source=google&utm_i_cpla>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p> <p>Batom Dailus Matte Debochada. Disponível em: <https://www.paguemenos.com.br/batom-dailus-matte-debochada-t171266866b2e512/p?skuld=155613&srsrtid=AfmBOoqgfkxmQCpEGXTtEVoFcyL_t7KY6ZauitH_f78UB9TY_wZkpyQl>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p>
30	UND	Escova dental adulto macia, cerdas nylon com 4 fileiras de tufo contendo 34 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto medindo	R\$ 7,90 a R\$ 8,50	R\$ 8,02	R\$ 246,00	<p>Escova Dental Precision Clean - Medfio. Disponível em: <https://www.dentalspeed.com/escova-dental-precision-clean-medfio.html?srsrtid=AfmBOoR1KsCmdlCfJArY G_25jvXdoO4kuzZCiN4YhLNERh5wzlwT6PUUcQ>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p> <p>Escova Dental Precision Clean - MEDFIO. Disponível em: <https://www.utilidadesclinicas.com.br/escova-dental-precision-clean-medfio-med21543a.html?srsrtid=AfmBOopzmuLCJoOO></p>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

		aproximadamente 18 cm, anatômico com empunhadura, acondicionado em embalagem blíster ou pvc transparente; 1ª linha				BPVKHe7RCHLEXJMwKCJ7Wxp7TPI3ItGt85d4yBy1VWU>. Acesso em: 28 fev. 2025.
10	UND	Esmalte para unhas, incolor com glitter, cor a definir; frasco de vidro com 8 ml, 1ª linha	R\$ 4,20 a R\$ 14,60	R\$ 9,40	R\$ 94,00	Nati Esmalte 8ML Gliter Incolor Prata. Disponível em: < https://www.afloreocosmeticos.com.br/produto/31348-nati-esmalte-8ml-glitter-incolor-prata/?srsltid=AfmBOopwjUOOCM0T0AG3mF3lRjF4-Q0hIqfxD_6OvDjt3FxFoGpc1yMQJmw >. Acesso em: 28 fev. 2025. Esmalte Nati Glitter Incolor Prata 8ml. Disponível em: < https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1901395086-esmalte-nati-glitter-incolor-prata-8ml-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic >. Acesso em: 28 fev. 2025.
15	UND	Esmalte para unhas, cintilante, cores variadas - frasco de vidro com 8 ml	R\$ 3,98 a R\$ 11,25	R\$ 7,61	R\$ 114,22	Esmalte Cintilante Risqué Platino 8ml. Disponível em: < https://www.ciganabeleza.com.br/esmalte-cintilantes-risque-platino-8ml-3608/p?srsltid=AfmBOoobszlfzst02i-2ccmmLFVMrP2MaEuMlgbFK8zYzacdY5mqC8c-7l >. Acesso em: 28 fev. 2025. Esmalte 8ml Cintilante Platino – Risqué. Disponível em: < https://dndistribuidora.com.br/produtos/luvas-de-latex-com-po-medix-100-unidades/?variant=526249483&pf=mc&srsltid=AfmBOoqxbvp_En7eC4oqFouCbTz0AkAJuAaxPgtpO1osNHE_eSr_bm_qTyk >. Acesso em: 28 fev. 2025.
15	UND	Esmalte para unhas, cremoso, cores variadas - frasco de vidro com 8 ml	R\$ 4,08 a R\$ 7,19	R\$ 5,63	R\$ 84,52	Esmalte Risqué Vermelho Cremoso Rebu. Disponível em: < https://www.ikesaki.com.br/esmalte-risque-vermelho-cremoso-rebu/p?idsku=108&srsltid=AfmBOoo61ZBmR9Kssu1xZjj-CEA1akMzBevOOXGKZah6Plpp4yYrZyQt1wk >. Acesso em: 28 fev. 2025. Esmalte Risque cremoso rebu 8ml Sem Blister. Disponível em: < https://www.paguemenos.com.br/esmalte-risque-cremoso-rebu-8ml-sem-blisters/p?skuld=45778&srsltid=AfmBOorLwNa7unNVglzLOI_u7nfbJECleG_HhJZQ9MI-mHHAf5Wi7ZXW2U >. Acesso em: 28 fev. 2025.
25	UND	Estojo de maquiagem, contendo aproximadamente: 3 cores de blush, 12 cores de sombras, 2 cores de base, 4 cores de batons e um	R\$ 29,99 a R\$ 35,99	R\$ 32,99	R\$ 824,75	Paleta de Sombras para Maquiagem Feminina, 12 Cores e 2 Blush, Espelho e Pincel, para realçar a Presente para Menina, Maquiagem Infnatil, Jovens e Adultos. Eyeshadow Beleza Todas as Idades.. Disponível em: < https://www.amazon.com.br/Maquiagem-Feminina-Presente-Infnatil-Eyeshadow/dp/B0DGRC27PY?source=ps-sl-shoppingads >

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

		pinel de sombra e batom. Tamanho aproximado: 14 cm de altura x 11 cm de largura				<p>Ipcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A2E5LXXVQU88P8>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p> <p>Maquiagem Feminina, Paleta de Sombras 12 cores, 2 blush, Espelho Pincel e Brilho Labial, Maquiagem Juvenil, Adolescentes, Infantil, Adultos. Disponível em: <https://www.amazon.com.br/Maquiagem-Feminina-Adolescentes-Infantil-Adultos/dp/B0DFRM764T?source=ps-sl-shoppingads- Ipcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A2E5LXXVQU88P8>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p>
30	UND	Lixa polidora para os pés, fabricado em madeira, dupla face, cabo resistente e anatômico, medindo: 27 cm de comprimento	R\$ 6,14 a R\$ 13,90	R\$ 10,02	R\$ 300,60	<p>Lixa Madeira Média P/ Pé, Ricca. Disponível em: <https://www.amazon.com.br/Lixa-Madeira-M%C3%A9dia-para-P%C3%A9s/dp/B07MPDNJV7?source=ps-sl-shoppingads- Ipcontext&ref_=fplfs&smid=A1ZZFT5FULY4LN&th=1>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p> <p>Ricca Dupla Face Tamanho Grande - Lixa para Pés. Disponível em: <https://www.belezanaweb.com.br/ricca-dupla-face-tamanho-grande-lix-a-para-pes/>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p>
30	UND	Loção hidratante para o corpo, adulto, 1ª linha, fragrâncias diversas, frasco com 400ml	R\$ 23,99	R\$ 23,99	R\$ 719,70	<p>Loção Hidratante 48H Fragrancia Suave Panvel. Disponível em: <https://www.rappi.com.br/p/2301844?store_id=900652132&store_type=farmacia&market_type=panvel_farm_turbo_nc&product_id=905751295&master_product_id=2301844&context=product_detail_integration&show_detail=true&region_id=STBR26000000>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p> <p>Loção Hidratante 48h Fragrância Suave Panvel 400ml. Disponível em: <https://www.panvel.com/panvel/locao-hidratante-48h-fragrancia-suave-panvel-400ml/p-104533>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p>
20	UND	Óleo corporal de girassol; textura fina e com alta penetração, ajuda a nutrir a pele mantendo sua hidratação e maciez; protege e recupera a elasticidade das áreas ressecadas, corrigindo e evitando descamações; frasco com 100 ml; 1ª linha	R\$ 11,79 a R\$ 15,50	R\$ 13,64	R\$ 136,40	<p>Dersin Óleo De Girassol 200ml. Disponível em: <https://www.formosa.com.br/dersin-oleo-de-girassol-200ml5079/p?idsku=16493&srsId=AfmBOopcuYGPfKt8Fk_1gF0yxhltYD4Us6PDOtvbetfiQjW6J8W_llp3WH4>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p> <p>Dersin Age Almotolia Avvio 200ml. Disponível em: <https://dndistribuidora.com.br/produtos/luvas-de-latex-com-po-medix-100-unidades/?variant=526249483&pf=mc&srsId=AfmBOoqxbvp_En7eC4oqFouCbTz0AkAJuAaxPgtpO1osNHE_eSr_bm_qTyk>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p>
10	UND	Pinça de sobrancelha em aço inox; com ponta dourada; fechamento leve e perfeito; 1ª linha	R\$ 7,00 a R\$ 10,40	R\$ 8,70	R\$ 87,00	<p>Pinça Inox Ponta Retá Dourada Sobrancelha - RT. Disponível em: <https://www.magazineluiza.com.br/cessorios-para-maquiagem/beleza-e-perfumaria/s/pf/pfss/>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p> <p>RT Pinça Inox Ponta Retá Dourada Sobrancelha. Disponível em: <https://www.essenciabrasileira.com.br/produto/r-t-pinca-inox-ponta-reta-dourada-</p>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

						sobrancelha/?srsltid=AfmBOoq-El_WxBh5DfCHZFgdgcsCRspVu80QZEXAP-WD8qOTxGrijy0TzFs>. Acesso em: 28 fev. 2025.
10	UND	Pó compacto para maquiagem; cor translúcida; com partículas micronizadas que controlam o excesso de brilho da pele e proporcionam textura aveludada de efeito natural, embalagem com 8 g; 1ª linha	R\$ 21,23 a R\$ 24,98	R\$ 23,10	R\$ 231,00	Pó COMPACTO - EVELIZE 04. Disponível em: < https://www.drogaraia.com.br/po-compacto-evelize-04-1129344.html?srsltid=AfmBOorU8vjD9or2bj4Wi8kOLI-O1c30pUyWn9Ypd4E4-k6-4qNfCgy7bpY >. Acesso em: 28 fev. 2025. Pó Compacto Micronizado Evelize Make Up 10g. Disponível em: < https://www.magazineluiza.com.br/po-compacto-micronizado-evelize-make-up-10g/p/aj01gbkfe/pt/pfmr/?seller_id=phdistribuidora2&srsltid=AfmBOoqbvQgoP9S0q3NGY2qGH1_9id76BbCgwvo2oeC-SEAOof2TFN_6B4s >. Acesso em: 28 fev. 2025.
70	UND	Refil de Lenço umedecido para higienização na troca de fraldas de bebê; com fibras macias e resistentes que capturam todos os resíduos da troca de fraldas; isento de qualquer componente alcoólico; embalagem com no mínimo 70 unidades; 1ª linha.	R\$ 12,99 a R\$ 16,50	R\$ 14,74	R\$ 1.032,15	Lenço Umedecido Cotton Line Baby Care Unisex. Disponível em: < https://www.baianao.com.br/lenco-umedecido-cotton-line-baby-care-unisex-68431/p?idsku=72155&srsltid=AfmBOorJ9X463b434hs8t_JMcAqcTZEcvJMcX-4nQscfOsnpHw2ps3-EDGQ >. Acesso em: 28 fev. 2025. Lenço Umedecido Cotton Line Baby Care Unisex. Disponível em: < https://www.drogasil.com.br/lenco-umedecido-cotton-line-baby-care-unisex-1114942.html?srsltid=AfmBOoqutpaet4abl18nOEDW0BtCdM10RGYJ05BJDDeAfV3Gr0onE_94zDo >. Acesso em: 28 fev. 2025.
20	UND	Removedor de esmaltes - acetona - 100 ml	R\$ 4,49 a R\$ 5,49	R\$ 4,99	R\$ 99,80	Removedor de Esmalte 100 ml. Disponível em: < https://www.feiraodabeleza.com/removedor-musa-sem-acetona-100ml?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsltid=AfmBOoqnWKBH-Bgbei4WvJFW3ya6lnR2qjmXu5BRLC6aec2YyDzww6CKRBM >. Acesso em: 28 fev. 2025. Removedor de Esmalte 100 ml. Disponível em: < https://labmusa.com.br/product/removedor-de-esmalte-100-ml/ >. Acesso em: 28 fev. 2025.
160	UND	Sabonete em tablete, suave (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, com registro na ANVISA	R\$ 2,18 a R\$ 2,84	R\$ 2,51	R\$ 401,60	Francis Suave Extrato e Flores Brancas Sabonete. Disponível em: < https://www.rappi.com.br/p/103359?store_id=900156336&store_type=market&market_type=a-mineira_express&product_id=2100326443&master_product_id=103359&context=product_detail_integration&show_detail=true&region_id=STBR26000000 >. Acesso em: 28 fev. 2025. Sabonete Francis Perfumado Antibacteriano chá branco e baunilha, barra, 1 unidade com 90g. Disponível em: < https://consultaremedios.com.br/sabonete-francis-perfumado-antibacteriano/cha-branco-e-baunilha-barra-1-unidade-com-90g/p >. Acesso em: 28 fev. 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

5	FR	Shampoo contra piolho (tipo escabiin); composto de dietanolamida ácido graxo de coco, ácido cítrico; lauril éter sulfato de sódio, lanolina etoxilada, cloreto de sódio, DMDM hidantoína e água de osmose reversa; cartucho contendo frasco com 100 ml	R\$ 16,79 a R\$ 32,95	R\$ 24,87	R\$ 124,35	<p>Deltametril 20mg Shampoo 100ml. Disponível em: <https://www.farmacaiandiana.com.br/deltametril-20mg-shampoo-100ml/p?idsku=20568&srsitid=AfmBOorJs9JgTPCYcJiZw0m9IZtnm1PIME4AA_mZ_SphI0bbzlgNS6LEw6U>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p> <p>Deltametril Shampoo 20mg/ml 100ml. Disponível em: <https://www.farmadelivery.com.br/deltametril-shampoo-20mg-ml-100ml-205708?srsitid=AfmBOorRdr1hnmXSGFggSITIP SqxnFbZOx8FO3P6RpqAQCQBsvIIMNsvII>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p>
30	FR	Shampoo, neutro, para cabelos normais a oleosos; composto de água, lauril éter sulfato de sódio, poliquatérnio - 7, cocodietanolamida, diestearato de etilenoglicol, álcool behenílico, silicone, proteína hidrolisada de trigo, di octil cabonato, isotiazolinona, formaldeído, fragância, ácido cítrico, EDTA tetrassódico, cloreto de sódio; frasco de 350 ml	R\$ 8,78 a R\$ 10,99	R\$ 9,88	R\$ 296,55	<p>Palmolive Shampoo Naturals Neutro 350 ML. Disponível em: <https://www.rappi.com.br/p/449383?store_id=900156339&store_type=market&market_type=market_express&product_id=2100404996&master_product_id=449383&context=product_detail_integration&show_detail=true&region_id=STBR26000000>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p> <p>Shampoo Palmolive 350ml Neutro Limpeza Balanceada. Disponível em: <https://aramaty.com.br/produto/shampoo-palmolive-350ml-neutro-limpeza-balanceada/?srsitid=AfmBOoYHs1JLah6bQZJzP2glJQETH3UCI5z24xrW2qvVEHQ5DeGAN90UAU>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p>
10	FR	Talco anti-séptico para os pés, frasco com 100 g	R\$ 4,72 a R\$ 8,59	R\$ 6,65	R\$ 66,50	<p>Tênis Sec Canforado - Talco para Pés 100g. Disponível em: <https://www.belezanaweb.com.br/mp36348-talco-tenis-sec-canforado-100g/>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p> <p>Talco Desodorante Tênis Sec Para Os Pés Canforado 100g. Disponível em: <https://www.farmaciasunipreco.com.br/talco-desodorante-tenis-sec-para-os-pes-canforado-100g-p52700?utm_source=google&utm_medium=merchants&srsitid=AfmBOop8DGG7-dK8F1z3bm4SFkYt9GIYgwilQ6oBY5im1G8xOhQwDNKagSps>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p>
30	PC	Lixa para unhas – pacote com 50 unidades	R\$ 11,89 a R\$ 16,90	R\$ 14,39	R\$ 215,92	<p>Kit 100 Mini Lixa de Unha Manicure Pedicure. Disponível em: <https://www.lojastherapon.com.br/kit-100-mini-lixas-de-unha-manicure-pedicure-escolha-a-cor?sku=202211809&utm_source=Site&utm_me></p>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

						<p>dium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsitid=AfmBOorY9JLt1pJbbJuTCYc5Rj9vZOnqv1zZ8QhTNUKigqXor8O5HZwPbXQ>. Acesso em: 28 fev. 2025.</p> <p>Kit 100 Mini Lixa de Unha Manicure Pedicure. Disponível em: < <a .="" 2025.<="" 28="" a="" acesso="" em:="" fev.="" href="https://shopee.com.br/product/490523590/21863566682?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTIxTFVSVVRrdENkVHQ3ZkZSUtMrR3pBWmZZnzdrnRBMIrAbEROeTR2dkZNN1ZBWWZ0dE5tRXRP0UZ3SDJLUjZNBk1SV25LRUNwZTMrMzVoemp3SUJiK3ZVUkRqT2FRK3BkUE5pOVN3UkZnNzF6aHJza2h2NmU2dXhCOStrV3I5eFlxUnlyWmhQUjR3PT0>"></p>
10	UND	Alicate para corte de Unha, em aço inoxidável e niquelado; corte preciso e mola resistente; cabo antidesslizante; 1ª linha	R\$ 17,10 a R\$ 35,07	R\$ 26,08	R\$ 260,80	<p>Alicate Unha Aço Inox Cortar Unha Manicure Profissional. Disponível em: < <a .="" 2025.<="" 24="" a="" acesso="" em:="" href="https://www.essenciabrasileira.com.br/produto/belezeira-alicate-unha-aco-inox-cortar-unha-manicure-profissional/?srsitid=AfmBOoqyC-HODO7Cab7-uHG-j_HmplEU_zPp573RmOlx1c8ECULTk0Nhy0>" mar.=""></p> <p>Alicate Cortador Unha Profissional Acrílico Corte Reto. Disponível em: < <a .="" 2025.<="" 24="" a="" acesso="" em:="" href="https://dhyunhas.mercadoshops.com.br/MLB-1215711668-alicate-cortador-unha-profissional-acrilico-corte-reto-JM?variation=182425022757>" mar.=""></p>
30	UND	Fio dental, banhados por cera, suave para as gengivas e com total resistência ao desfiamento e rompimento, com 100 metros	R\$ 5,59 a R\$ 17,99	R\$ 11,79	R\$ 353,70	<p>Fio Dental Hillo 100m. Disponível em: < <a .="" 2025.<="" 24="" a="" acesso="" em:="" href="https://www.araujo.com.br/fio-dental-hillo-100m/27516.html?srsitid=AfmBOopQBxd6PQZs3Le37C_3mlag3WD-40ixwUFmwBwHMXHO-SERaKhypR8>" mar.=""></p> <p>Fio Dental Hillo Tradicional 100 Metros. Disponível em: < <a .="" 2025.<="" 24="" a="" acesso="" em:="" href="https://www.ultrafarma.com.br/desodorante-roll-on-nivea-feminino-sensitive-sem-perfume-com-50ml?srsitid=AfmBOooeCZ8gGpkqRtdGoPryAd4KZDzR_8uUvWpJPxi3BNLN-SNbOUroHpA>" mar.=""></p>
40	UND	Desodorante roll-on antitranspirante e feminino – 50 ml; 1ª linha	R\$ 9,45 a R\$ 12,09	R\$ 10,77	R\$ 430,80	<p>Desodorante Roll On Nivea Feminino Sensitive Sem Perfume 50ml. Disponível em: < <a .="" 2025.<="" 24="" a="" acesso="" em:="" href="https://www.ultrafarma.com.br/desodorante-roll-on-nivea-feminino-sensitive-sem-perfume-com-50ml?srsitid=AfmBOooeCZ8gGpkqRtdGoPryAd4KZDzR_8uUvWpJPxi3BNLN-SNbOUroHpA>" mar.=""></p> <p>Desodorante Antitranspirante Nivea Roll On Sem Perfume 50ml. Disponível em: < <a .="" 2025.<="" 24="" a="" acesso="" em:="" href="https://www.araujo.com.br/desodorante-antitranspirante-nivea-roll-on-sem-perfume-50ml/69257.html?srsitid=AfmBOop-e3f-5rkggkQs12zdwQ-mcM_cGqhXl6zMTw3pSp1T3asWQj2PwwM>" mar.=""></p>
10	UND	Desodorante roll-on antitranspirante e masculino – 50 ml; 1ª linha	R\$ 9,69 a R\$ 11,89	R\$ 10,79	R\$ 107,90	<p>Dr dove men s perfume 50ml. Disponível em: < <a .="" 2025.<="" 24="" a="" acesso="" em:="" href="https://www.farmaponte.com.br/dr-dove-men-s-perfume-50ml/p?srsitid=AfmBOoosnGUdSY-75W_rUyHHz4FUZLpTi5H6pKNTnp8cqt5rFsrkRxTy1h0>" mar.=""></p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

					Desodorante Antitranspirante Roll On Dove Men Care Sem Perfume 50 ml. Disponível em: < https://www.drogariaspacheco.com.br/desodorante-roll-on-dove-men-care-sem-perfume-masculino-50ml/p?idsku=330981&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google-shp >. Acesso em: 24 mar. 2025.
Total preliminar (valor médio por item)					R\$ 12.836,73



ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 - PROCESSO Nº 203/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- **No caso de *Microempresas (ME)* e *Empresas de Pequeno Porte (EPP)*, DECLARAR ainda:**
- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).
 - b)** não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
 - c)** que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como ***Microempresas (ME)* e *Empresas de Pequeno Porte (EPP)*** **RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, **datada e assinada** pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ANEXO III
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 - PROCESSO Nº 203/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
NOTA DE EMPENHO						
				Nº do Empenho/Tipo	Recurso	
Órgão			Unidade Orçamentária			
Dotação					Nº da Conta	
Credor						
Endereço			Fone		Cidade	UF
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento	
Valor Orçado		Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Atual	
Item	Quant.	Und.	Especificação		Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL		
_____ Contador			RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor			
_____ Secretário Municipal da Fazenda						
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____/_____/_____ _____ Ordenador de Despesa			Pago em: ____/____/_____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro			